

**EDITAL N° 01 /2019**

23 DE MAIO DE 2019

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR NO SEGMENTO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO / CADASTRO DE RESERVA**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, e, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna público **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR** para firmar **Termo de Compromisso de Estágio** no segmento estágio não obrigatório, com as Faculdades/Universidades conveniadas com o IPESAÚDE, que seguem: **Faculdade Amadeus – FAMA , Faculdade Pio Décimo, Instituto Federal de Sergipe – IFS, Universidade Federal de Sergipe/UFS, Universidade Tiradentes / UNIT, Faculdade São Luís de França;** o qual será regido pelas disposições adiante declinadas.

**I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente processo seletivo visa a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para firmar Termo de Compromisso de Estágio com estudantes matriculados no ensino superior para o segmento **estágio não obrigatório**, destinado ao IPESAÚDE, com sede em Aracaju, além das unidades nos municípios do estado de Sergipe (Estâncua, Itabaiana, Lagarto, Nossa Senhora das Dores e Propriá) para atividades administrativas e área da saúde, como também junto aos seus programas, projetos e atividades ao longo da vigência do presente processo seletivo.

**1.2.** Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, que poderão ser

realizadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, dependendo das necessidades do Instituto.

**1.3.** O candidato selecionado e convocado receberá bolsa de estágio, no valor de **R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)**, e, por força do termo de compromisso de estágio, cumprirá as normas disciplinares e de trabalho estabelecidas.

**1.4.** O estagiário poderá fazer jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa, via cartão “Mais Aracaju Vale Transporte”.

**1.5.** É assegurada ao estudante a concessão de novo estágio do mesmo nível educacional, desde que o somatório dos períodos de estágio não ultrapasse o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto no artigo 11, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que continue atendendo aos requisitos de que trata o **item 2.2**.

## **II. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO:**

**2.1.** Ter sido aprovado no processo seletivo.

**2.2.** Estar devidamente matriculado e com frequência regular na Instituição de Ensino Superior que possua Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Promoção à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe.

**2.3.** Ter cursado, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos créditos de seu curso;

**2.4.** Ter média geral ponderada (MGP) **igual ou superior a 6,0 (seis)**.

## **III. DAS VAGAS**

**3.1.** O processo seletivo destina-se a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para estágio não obrigatório distribuídos para os cursos descritos no **item 4.1**, podendo ser convocados de acordo com o surgimento de vagas durante o prazo de 01 (um) ano.

## **IV. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** Poderão inscrever-se para a seleção os estudantes de nível superior regularmente matriculados nos seguintes cursos que seguem:

Administração
Arquitetura e Urbanismo
Biblioteconomia e Documentação
Ciências Contábeis
Comunicação Social - Jornalismo
Comunicação Social- Publicidade e Propaganda
Direito
Enfermagem*
*A Universidade Federal de Sergipe não permite estágio não obrigatório para o curso de Enfermagem
Engenharia Civil
Farmácia
Fisioterapia*
Nutrição
Odontologia
Psicologia
Serviço Social

**4.1.1.** Referente ao curso de **fisioterapia**, o estudante deverá estar cursando, no mínimo, o **7º período** da graduação na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a Resolução nº 432 de 27 de setembro de 2013 – CREFITO.

**4.2.** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de **24/05/2019 à 08/06/2019** e deverão ser realizadas no site **[www.ipesaude.se.gov.br](http://www.ipesaude.se.gov.br)**, no link “Inscrições para Estágio- Nível Superior”.

**4.2.1.** O(A) candidato(a) deverá efetuar o cadastro e em seguida fazer “login” para realizar inscrição.

**4.3.** As inscrições poderão ser prorrogadas por igual período sendo noticiado no portal do IPESAÚDE.

**4.4.** Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

**4.5.** O candidato deverá **ler e seguir** atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet, e demais procedimentos descritos no site do IPESAÚDE, observando o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, considerando:

- a) O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados;
- b) Somente serão aceitos documentos no formato PDF;
- c) Somente serão aceitos arquivos de até 512kb, cada um;
- d) Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente.

**4.6.** Durante o período de inscrição, se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da disciplina/lotação, poderá cancelar, no prazo de até 24 horas, e efetivar nova inscrição, **exceto** no último dia de inscrição, ou seja, dia **08/06/19**.

**4.7.** Não será permitida a inscrição em mais de uma disciplina, serão invalidadas as inscrições dos candidatos que se inscreverem em duplicidade.

**4.8.** Candidato deve se atentar para o fato de que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o único responsável pela qualidade das imagens e documentos anexados.

**4.9.** O IPESAÚDE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o envio do Histórico Escolar e demais documentos.

## V. DA SELEÇÃO

**5.1.** O processo seletivo será realizado pelo Instituto de Promoção à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe através da análise da média que consta na ficha de inscrição preenchida pelo aluno e posterior comprovação com a entrega da documentação exigida neste Edital;

**5.2.** Na hipótese de empate, para fins de classificação final, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

**5.3.** Para os alunos da Universidade Federal de Sergipe as seleções só terão validade se realizadas pelo sistema SIGAA.

## VI. DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

**6.1.** A primeira convocação dos selecionados será realizada mediante publicação de Relação de Candidatos Classificados/Convocados no site do IPESAÚDE, devendo o selecionado comparecer a este Instituto na data estabelecida sob pena de perda da vaga;

**6.1.2.** As demais convocações serão feitas através de ligação telefônica para o número informado no ato da inscrição.

**6.1.3.** O candidato que não tiver interesse em participar do Programa de Estágio extracurricular deverá firmar, por escrito, sua declaração de desistência, conforme formulário fornecido pelo Recursos Humanos deste Instituto.

**6.2.** Os candidatos convocados deverão comparecer ao **Setor de Gerência de Recursos Humanos/IPESAÚDE**, localizado na rua Campos nº 177, Bairro São José, sala 16 (2º andar), na data solicitada, **munidos** dos documentos **originais** e cópia de **forma legível**, das seguintes documentações:

**6.2.1.** Cópia de documento de identidade (com foto);

**6.2.2.** Cópia de documento do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**6.2.3.** Histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino, no qual conste número de créditos cursados e período atual, além da média geral ponderada (MGP) informada na inscrição;

**6.2.4.** Atestado de matrícula do período vigente, devidamente assinado pela Instituição de Ensino (com data atual);

**6.2.5.** Cópia de comprovante de residência atualizado;

**6.2.6.** Cópia de Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

**6.2.7.** 1 (uma) foto 3x4;

**6.2.8.** Cópia do Currículo atualizado;

**6.2.9.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Frente e verso;

**6.2.10.** Cópia do Número do PIS/PASEP;

**6.2.11.** Grupo Sanguíneo;

**6.2.12.** Conta Corrente (BANESE), caso o selecionado **não** possua conta corrente, o Instituto disponibilizará declaração para a abertura;

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220.

Telefone: (79) 3226-2828 - Fax: (79) 3214-3155

CNPJ: 08.042.554/0001-63

**6.2.13.** Consulta de Qualificação Cadastral do **E-SOCIAL**, no site : [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br), devendo constar na mensagem que os dados estão corretos\*;

**6.2.14.** Declaração de não acúmulo de estágio remunerado, conforme **ANEXO I**.

**Obs.\*:** Caso a mensagem referente ao tópico 6.2.13. apresente alguma **irregularidade**, seguir o campo “orientação” para resolução. O IPESAÚDE aguardará 8 dias úteis para solução da inconsistência, caso **não** solucione dentro do prazo estabelecido, o candidato **será desclassificado**.

## VII – DO RECURSO

**7.1.** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, em única e última instância, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, no endereço eletrônico: [www.ipesaude.se.gov.br](http://www.ipesaude.se.gov.br), no link “Inscrições para Estágio- Nível Superior”, na aba “Recursos”. Caberá recurso:

**7.1.1.** contra a nota final e a classificação dos candidatos;

**7.2.** As decisões dos recursos serão respondidas no dia **27/06/19**, através do site do Instituto.

**7.3.** Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

**7.4.** Será rejeitado liminarmente o recurso que:

a) não contiver os dados necessários à identificação do candidato;

b) for entregue fora do prazo estipulado, segundo item 7.1;

c) estiver incompleto, obscuro ou confuso;

## VIII- DAS HIPÓTESES DO CANCELAMENTO DE ESTÁGIO

**8.1.** O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses;

**8.1.1.** Automaticamente, ao término do estágio ou em Colação de Grau;

**8.1.2.** A pedido;

- 8.1.3.** Se comprovada a insuficiência de desempenho nas atividades do instituto;
- 8.1.4.** Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
- 8.1.5.** Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- 8.1.6.** Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- 8.1.7. Por conduta incompatível com a exigida pelo IPESAÚDE.

## **IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1.** A inscrição no processo de seleção implica aceitação tácita de todas as condições dispostas neste Edital.
- 9.2.** Compete exclusivamente ao candidato selecionado comparecer pessoalmente para atualização ou retificação de seus dados cadastrais, junto ao setor de Recursos Humanos/IPESAÚDE, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07:00 as 13:00.
- 9.3.** Todos os editais, avisos e resultados serão disponibilizados no site do Instituto de Promoção à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe, [www.ipesaude.se.gov.br](http://www.ipesaude.se.gov.br).
- 9.4.** Será excluído do processo seletivo o candidato que fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata.
- 9.5.** O IPESAÚDE providenciará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.
- 9.6.** Nos termos do art. 3º da Lei 11.788, de 25/9/2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício.
- 9.7.** A validade deste Edital será de 01 (um) ano a contar da data de publicação.
- 9.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos / IPESAUDE.

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DE  
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE**

Aracaju/SE, 23 de Maio de 2019

**CRHISTIAN OLIVEIRA**  
**Diretor Presidente do Ipesaúde**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital	24/05/19
Período de Inscrições	24/05/19 a 08/06/19
Publicação Resultado Parcial	14/06/19
Prazo de Recursos	17 e 18/06/19
Respostas dos recursos	27/06/19
Publicação do Resultado Final	02/07/19

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato a estagiário(a) do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe declaro, para os fins que se fizerem necessários, QUE:

( ) NÃO ACUMULO

( ) ACUMULO em \_\_\_\_\_, no Cargo de **Estagiário**, Carga horária de, \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal nº 025/90 de 20 de dezembro de 1990 e da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO**, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Aracaju-SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_.

---

Assinatura do Estagiário(a)